



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO**

Processo n.º 000468/2021

"Altera a resolução n.º 002/2019 da câmara municipal de Linhares – ES, que dispõe sobre a concessão de vale transporte para servidores e estagiários do poder legislativo municipal."

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, visando alterar a resolução n.º 002/2019, que dispõe sobre a concessão de vale transporte para servidores e estagiários do poder legislativo municipal. O presente projeto de resolução define com exatidão o benefício do vale transporte, bem como, adequa a quantidade de tarifas que serão creditadas aos servidores mensalmente.

Depreende-se do projeto de resolução objeto de alteração, que o benefício da concessão de vale transporte é assegurado pela lei federal n.º 7.418/1985, bem como, através da lei municipal 2.979/2010, e já é usufruído pelos servidores da câmara municipal, constando inclusive, tal despesa dentro das despesas correntes.

Despesas correntes são aquelas necessárias para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral.

Nota-se que o projeto de resolução não traz qualquer alteração que possa vir a acarretar aumentos das despesas da câmara municipal, visto que a quantidade de vale transporte concedido com a resolução n.º 002/2019 em vigor, é superior aos dias efetivamente trabalhados; e, a alteração sugerida, visa estipular a concessão de vale transporte somente para os dias úteis do



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

mês, ou seja, aqueles que provavelmente serão efetivamente trabalhados pelo servidor.

Assim, o projeto de resolução, *não traz qualquer possibilidade de aumento das despesas* correntes da Câmara Municipal de Linhares/ES, mostrando-se sim, uma forma de economia ao erário, de forma justa e prudente.

Diante do exposto, a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus membros, após análise e apreciação, deliberaram no sentido de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do presente projeto de resolução apresentado.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Linhares/ES, 25 de fevereiro de 2021.



GILSON GATTI

Presidente



MANOEL MESSIAS CALIMAN

Relator



ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS

Membro